



"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335  
www.camarasarzedo.mg.gov.br  
camarasarzedo@yahoo.com.br

## RESOLUÇÃO Nº. 09/2013

**"Concede abono aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Sarzedo e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Sarzedo - MG aprova, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica concedido abono único no valor R\$1.017,00 (Hum mil e dezessete reais) aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo a ser pago no mês de dezembro de 2013 e autorizada a compra de uma cesta de natal até o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, concedida aos servidores, vereadores e agentes políticos, nos seguintes termos:

**Art. 2º.** O abono será concedido a todos os servidores vinculados à Câmara Municipal no exercício de 2013.

**Art. 3º.** O abono concedido no Art.1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessárias.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 18 de novembro de 2013.

**CHASLEI DE ANTÔNIO MARTINS**  
Presidente

**JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**RODNEI DE FREITAS CAMPOS**  
Secretário